



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5972, DE 2023

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a criação de protocolos de atendimento para urgências cardiovasculares no âmbito do SUS, incluindo medidas trombolíticas em unidades de pronto atendimento (UPA).

Autor: Deputado RAFAEL SIMÕES

Relator: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5972/2023, proposto pelo Deputado Rafael Simões, visa alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a criação de protocolos de atendimento para urgências cardiovasculares no âmbito do SUS, incluindo medidas trombolíticas em unidades de pronto atendimento (UPA).

A justificativa para a proposição destaca que as doenças cardiovasculares são responsáveis por cerca de 30% dos óbitos no Brasil, com um número significativo de mortes devido a infartos. A proposta enfatiza a importância do tempo no tratamento do infarto, recomendando que o contato com a equipe médica ocorra em menos de cinco minutos após o início dos sintomas e que o tratamento seja iniciado dentro de uma hora. A implementação de tratamento trombolítico nas UPAs visa reduzir a disparidade no atendimento entre pacientes do SUS e da saúde privada, melhorando a eficiência do tratamento de infarto no sistema público de saúde. O projeto também menciona a necessidade de regulamentar os critérios de uso da terapia trombolítica, considerando seus riscos e benefícios.





A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde (CSAÚDE) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise do mérito e dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Transcorrido o prazo regimental para emendas ao projeto, conforme Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Perante a Comissão de Saúde, é nossa responsabilidade avaliar o mérito dos projetos relacionados à saúde, conforme o inciso XVII do artigo nº 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 5972/2023, proposto pelo nobre Deputado Rafael Simões, visa alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever a criação de protocolos de atendimento para urgências cardiovasculares no âmbito do SUS, incluindo medidas trombolíticas em unidades de pronto atendimento (UPA).

A proposição é de extrema relevância, considerando que as doenças cardiovasculares são a principal causa de mortalidade no Brasil, representando cerca de 30% dos óbitos. A implementação de protocolos específicos para o tratamento de urgências cardiovasculares nas UPAs visa padronizar e agilizar o atendimento, fundamental para reduzir o tempo entre o início dos sintomas e o tratamento, aumentando assim as chances de sobrevivência dos pacientes.

Além disso, o tratamento trombolítico é uma intervenção eficaz para desobstruir artérias bloqueadas durante um infarto, quando administrado rapidamente. A inclusão desse tratamento nas UPAs pode diminuir significativamente a mortalidade por infarto, especialmente entre pacientes na parte pública do SUS, que muitas vezes enfrentam tempos de espera mais longos em comparação aos pacientes de sistemas de saúde privados.



